

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA GSEF Nº 822 /2017

Publica os Índices Preliminares de Participação dos Municípios Alagoanos no produto da Arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a vigorar no exercício de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº. 63, de 11 de janeiro de 1990, a Lei Estadual nº. 5.981, de 19 de dezembro de 1997 e a Portaria SEF nº 389, de 15 de agosto de 2007, resolve expedir a seguinte Portaria:

Art.1º - Publicar os IPM-Índices Preliminares de Participação dos Municípios Alagoanos no produto da arrecadação do imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações – ICMS a vigorar no exercício de 2018, especificados no Anexo Único da presente Portaria, apurados na forma dos diplomas legais acima mencionados, constituídos através dos seguintes critérios:

I - 75% (setenta e cinco por cento), mediante a aplicação do índice resultante da relação percentual entre a medida de valores adicionados apurados em cada Município e a dos valores adicionados totais do Estado, nos (dois) anos civis imediatamente anteriores.

II - 5% (cinco por cento) mediante aplicação do índice resultante da relação percentual entre a população do município e a população do Estado, segundo dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE;

III - 5% (cinco por cento) mediante aplicação do índice resultante da relação percentual entre a área de cada município e a área total do Estado, segundo dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE;

IV - 15% (quinze por cento), distribuídos igualmente entre os municípios alagoanos.

Art.2º As Prefeituras Municipais ou seus representantes terão o prazo de 30 dias corridos, contados a partir da publicação desta portaria, para apresentação de impugnações, quanto ao disposto no inciso I do artigo 1º desta portaria.

§1º As impugnações relativas aos critérios contidos nos incisos II e III do artigo 1º, deverão ser instruídas com documentos originais emitidos pelos órgãos competentes e protocolizadas na SEFAZ, no mesmo prazo estabelecido no caput deste artigo.

§2º Em nenhuma hipótese serão aceitas impugnações fora do prazo estabelecido.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Estado da Fazenda, em Maceió-AL, 22 de novembro de 2017.

George André Palermo Santoro
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO
DA PORTARIA Nº 822 / 2017
ANO BASE 2016 - EXERCÍCIO 2017 - APLICAÇÃO 2018

MUNICÍPIOS	VA 2015	IVA 2015 (%)	VA 2016	IVA 2016 (%)	IVA MÉDIO (75%)	POPUL.	IND. POPUL. (5%)	ÁREA	IND.ÁREA (5%)	IND. IGUAIS (15%)	IND. FINAL
AGUA BRANCA	20.663.307,43	0,0913	21.944.685,20	0,0862	0,0666	20.467	0,0303	468,225	0,0841	0,1471	0,3280
ANADIA	43.953.147,77	0,1943	47.005.852,75	0,1847	0,1421	17.818	0,0264	186,135	0,0334	0,1471	0,3490
ARAPIRACA	1.462.616.911,09	6,4652	1.582.183.473,25	6,2168	4,7558	234.185	0,3469	345,655	0,0621	0,1471	5,3117
ATALAIA	127.722.804,62	0,5646	167.430.797,78	0,6579	0,4584	47.744	0,0707	533,258	0,0957	0,1471	0,7719
BARRA DE SANTO ANTONIO	18.443.459,99	0,0815	25.440.659,28	0,1000	0,0681	16.064	0,0238	131,633	0,0236	0,1471	0,2625
BARRA DE SAO MIGUEL	25.046.563,80	0,1107	37.911.708,88	0,1490	0,0974	8.401	0,0124	76,616	0,0138	0,1471	0,2706
BATALHA	63.639.850,47	0,2813	83.850.782,91	0,3295	0,2290	18.757	0,0278	319,499	0,0574	0,1471	0,4612
BELEM	13.195.415,44	0,0583	12.323.254,75	0,0484	0,0400	4.453	0,0066	66,655	0,0120	0,1471	0,2057
BELO MONTE	49.412.596,70	0,2184	50.799.709,85	0,1996	0,1568	6.797	0,0101	333,259	0,0598	0,1471	0,3737
BOCA DA MATA	145.453.642,17	0,6430	196.692.735,72	0,7729	0,5309	27.590	0,0409	185,973	0,0334	0,1471	0,7522
BRANQUINHA	35.082.019,60	0,1551	51.114.774,39	0,2008	0,1335	10.675	0,0158	165,250	0,0297	0,1471	0,3260
CACIMBINHAS	38.494.752,81	0,1702	37.076.914,52	0,1457	0,1184	10.897	0,0161	273,767	0,0492	0,1471	0,3308
CAJUEIRO	103.731.631,91	0,4585	105.581.781,88	0,4149	0,3275	21.526	0,0319	94,357	0,0169	0,1471	0,5234
CAMPESTRE	15.890.938,24	0,0702	15.484.155,90	0,0608	0,0492	7.024	0,0104	65,910	0,0118	0,1471	0,2185
CAMPO ALEGRE	295.929.401,55	1,3081	242.139.388,09	0,9514	0,8473	57.548	0,0852	312,708	0,0561	0,1471	1,1358
CAMPO GRANDE	73.557.114,04	0,3251	75.435.720,38	0,2964	0,2331	9.692	0,0144	169,988	0,0305	0,1471	0,4250
CANAPI	40.585.259,89	0,1794	40.106.209,83	0,1576	0,1264	17.983	0,0266	602,778	0,1082	0,1471	0,4083
CAPELA	65.695.417,25	0,2904	51.642.289,92	0,2029	0,1850	17.354	0,0257	257,561	0,0462	0,1471	0,4040
CARNEIROS	12.755.967,67	0,0564	12.172.967,46	0,0478	0,0391	9.155	0,0136	101,853	0,0183	0,1471	0,2180
CHA PRETA	27.420.832,67	0,1212	27.291.186,70	0,1072	0,0857	7.427	0,0110	169,464	0,0304	0,1471	0,2742

COITE DO NOIA	17.666.203,76	0,0781	20.933.632,18	0,0823	0,0601	10.888	0,0161	88,759	0,0159	0,1471	0,2393
COLONIA LEOPOLDINA	114.560.360,23	0,5064	136.716.311,82	0,5372	0,3913	21.926	0,0325	207,891	0,0373	0,1471	0,6082
COQUEIRO SECO	5.848.088,24	0,0259	6.168.931,39	0,0242	0,0188	5.918	0,0088	39,608	0,0071	0,1471	0,1817
CORURIBE	877.639.099,00	3,8794	917.097.039,19	3,6035	2,8061	57.498	0,0852	898,626	0,1613	0,1471	3,1997
CRAIBAS	55.228.943,84	0,2441	54.293.241,18	0,2133	0,1715	24.510	0,0363	279,546	0,0502	0,1471	0,4051
DELMIRO GOUVEIA	139.471.211,84	0,6165	240.056.885,73	0,9432	0,5849	52.597	0,0779	626,690	0,1125	0,1471	0,9224
DOIS RIACHOS	69.365.814,07	0,3066	86.641.438,29	0,3404	0,2426	11.214	0,0166	139,850	0,0251	0,1471	0,4314
ESTRELA DE ALAGOAS	32.554.955,36	0,1439	37.351.591,97	0,1468	0,1090	18.435	0,0273	260,772	0,0468	0,1471	0,3302
FEIRA GRANDE	39.283.875,06	0,1736	40.090.453,93	0,1575	0,1242	22.481	0,0333	178,055	0,0320	0,1471	0,3365
FELIZ DESERTO	80.154.732,16	0,3543	41.161.430,81	0,1617	0,1935	4.806	0,0071	109,801	0,0197	0,1471	0,3674
FLEXEIRAS	46.463.189,15	0,2054	46.536.040,68	0,1829	0,1456	12.966	0,0192	333,052	0,0598	0,1471	0,3716
GIRAU DO PONCIANO	70.459.930,13	0,3115	74.996.426,46	0,2947	0,2273	41.279	0,0611	514,352	0,0923	0,1471	0,5278
IBATEGUARA	39.173.822,55	0,1732	39.048.883,71	0,1534	0,1225	15.840	0,0235	265,312	0,0476	0,1471	0,3406
IGACI	41.030.720,57	0,1814	49.768.781,46	0,1956	0,1413	26.022	0,0385	334,754	0,0601	0,1471	0,3870
IGREJA NOVA	178.133.095,54	0,7874	115.990.509,14	0,4558	0,4662	24.793	0,0367	427,029	0,0767	0,1471	0,7266
INHAPI	34.962.823,78	0,1545	36.021.515,45	0,1415	0,1110	18.652	0,0276	372,020	0,0668	0,1471	0,3525
JACARE DOS HOMENS	34.935.158,87	0,1544	38.751.366,01	0,1523	0,1150	5.356	0,0079	149,501	0,0268	0,1471	0,2968
JACUIPE	26.781.737,90	0,1184	20.628.739,54	0,0811	0,0748	7.135	0,0106	208,734	0,0375	0,1471	0,2699
JAPARATINGA	23.034.740,00	0,1018	16.681.585,49	0,0655	0,0628	8.453	0,0125	85,607	0,0154	0,1471	0,2377
JARAMATAIA	19.692.456,08	0,0870	20.082.899,90	0,0789	0,0622	5.676	0,0084	103,714	0,0186	0,1471	0,2363
JEQUIA DA PRAIA	344.840.455,18	1,5243	323.940.725,28	1,2728	1,0489	11.782	0,0175	334,930	0,0601	0,1471	1,2736
JOAQUIM GOMES	32.757.318,52	0,1448	50.674.198,16	0,1991	0,1290	24.280	0,0360	298,291	0,0536	0,1471	0,3655
JUNDIA	16.350.305,04	0,0723	22.918.048,13	0,0901	0,0609	4.231	0,0063	88,794	0,0159	0,1471	0,2301
JUNQUEIRO	101.622.740,66	0,4492	103.600.499,21	0,4071	0,3211	25.093	0,0372	247,724	0,0445	0,1471	0,5498
LAGOA DA CANOA	32.423.002,05	0,1433	31.143.620,97	0,1224	0,0996	18.175	0,0269	83,621	0,0150	0,1471	0,2886
LIMOIEIRO DE ANADIA	101.685.047,99	0,4495	110.834.049,55	0,4355	0,3319	28.953	0,0429	309,205	0,0555	0,1471	0,5773
MACEIO	7.655.507.519,64	33,8398	10.602.834.536,16	41,6611	28,3128	1.029.129	1,5243	509,552	0,0915	0,1471	30,0756
MAJOR IZIDORO	65.811.448,54	0,2909	78.141.573,02	0,3070	0,2242	20.200	0,0299	448,849	0,0806	0,1471	0,4818
MAR VERMELHO	14.423.361,49	0,0638	11.959.647,41	0,0470	0,0415	3.579	0,0053	91,741	0,0165	0,1471	0,2104
MARAGOGI	123.777.104,52	0,5471	102.117.302,15	0,4012	0,3556	32.940	0,0488	334,385	0,0600	0,1471	0,6115
MARAVILHA	21.310.032,27	0,0942	18.988.154,84	0,0746	0,0633	9.418	0,0139	332,373	0,0597	0,1471	0,2840
MARECHAL DEODORO	1.800.560.107,04	7,9590	1.709.236.096,35	6,7160	5,5031	52.260	0,0774	332,140	0,0596	0,1471	5,7872
MARIBONDO	50.527.703,24	0,2233	41.626.378,05	0,1636	0,1451	13.514	0,0200	180,107	0,0323	0,1471	0,3445
MATA GRANDE	44.196.813,68	0,1954	38.319.319,42	0,1506	0,1297	25.589	0,0379	914,726	0,1642	0,1471	0,4789
MATRIZ DE CAMARAGIBE	87.523.094,27	0,3869	137.146.733,42	0,5389	0,3472	25.012	0,0370	238,344	0,0428	0,1471	0,5741
MESSIAS	267.801.878,97	1,1838	164.398.796,36	0,6460	0,6861	17.988	0,0266	114,156	0,0205	0,1471	0,8803
MINADOR DO NEGRAO	31.462.960,40	0,1391	21.091.871,98	0,0829	0,0832	5.413	0,0080	167,604	0,0301	0,1471	0,2684
MONTEIROPOLIS	16.261.392,21	0,0719	17.488.707,46	0,0687	0,0527	7.260	0,0108	86,604	0,0155	0,1471	0,2261
MURICI	100.710.676,76	0,4452	95.821.935,76	0,3765	0,3081	28.579	0,0423	418,028	0,0751	0,1471	0,5726
NOVO LINO	37.483.965,04	0,1657	38.655.901,26	0,1519	0,1191	12.821	0,0190	215,547	0,0387	0,1471	0,3238
OLHO D AGUA DAS FLORES	63.089.912,71	0,2789	69.886.970,86	0,2746	0,2076	21.767	0,0322	191,323	0,0344	0,1471	0,4212
OLHO D AGUA DO CASADO	15.571.852,47	0,0688	15.164.331,42	0,0596	0,0482	9.459	0,0140	321,430	0,0577	0,1471	0,2669
OLHO D AGUA GRANDE	11.478.248,46	0,0507	15.345.881,33	0,0603	0,0416	5.195	0,0077	117,006	0,0210	0,1471	0,2174
OLIVENCA	27.165.511,91	0,1201	29.127.834,17	0,1145	0,0879	11.772	0,0174	175,708	0,0315	0,1471	0,2840
OURO BRANCO	23.830.746,46	0,1053	20.287.902,58	0,0797	0,0694	11.635	0,0172	196,561	0,0353	0,1471	0,2690
PALESTINA	5.154.239,65	0,0228	5.523.893,87	0,0217	0,0167	5.066	0,0075	38,206	0,0069	0,1471	0,1781
PALMEIRA DOS INDIOS	324.334.606,41	1,4337	284.157.981,24	1,1165	0,9563	74.208	0,1099	450,957	0,0810	0,1471	1,2943
PAO DE ACUCAR	55.163.970,71	0,2438	80.582.841,04	0,3166	0,2102	24.792	0,0367	693,692	0,1245	0,1471	0,5185
PARICONHA	9.999.805,88	0,0442	11.996.337,40	0,0471	0,0343	10.684	0,0158	254,719	0,0457	0,1471	0,2429
PARIPUEIRA	21.057.577,98	0,0931	24.756.229,96	0,0973	0,0714	13.252	0,0196	92,852	0,0167	0,1471	0,2547
PASSO DE CAMARAGIBE	27.930.499,31	0,1235	50.377.758,25	0,1979	0,1205	15.461	0,0229	251,669	0,0452	0,1471	0,3357
PAULO JACINTO	24.315.191,04	0,1075	22.625.492,90	0,0889	0,0736	7.679	0,0114	118,457	0,0213	0,1471	0,2533
PENEDO	383.473.860,60	1,6951	363.942.095,37	1,4300	1,1719	64.497	0,0955	689,875	0,1239	0,1471	1,5384
PIACABUCU	106.296.772,94	0,4699	87.546.423,22	0,3440	0,3052	18.074	0,0268	240,014	0,0431	0,1471	0,5221
PILAR	1.552.542.197,65	6,8627	1.282.440.386,07	5,0390	4,4632	35.552	0,0527	251,066	0,0451	0,1471	4,7079

PINDOBA	15.528.906,38	0,0686	13.359.710,02	0,0525	0,0454	2.953	0,0044	117,086	0,0210	0,1471	0,2179
PIRANHAS	1.038.661.672,36	4,5912	949.043.860,94	3,7290	3,1201	25.298	0,0375	410,112	0,0736	0,1471	3,3782
POCO DAS TRINCHEIRAS	22.247.089,63	0,0983	21.905.021,92	0,0861	0,0692	14.575	0,0216	284,256	0,0510	0,1471	0,2888
PORTO CALVO	111.175.003,69	0,4914	127.359.158,71	0,5004	0,3719	27.501	0,0407	313,230	0,0562	0,1471	0,6160
PORTO DE PEDRAS	14.940.089,63	0,0660	139.109.742,19	0,5466	0,2297	7.965	0,0118	257,396	0,0462	0,1471	0,4348
PORTO REAL DO COLEGIO	32.002.977,11	0,1415	35.153.105,23	0,1381	0,1048	20.327	0,0301	236,677	0,0425	0,1471	0,3245
QUEBRANGULO	62.506.628,15	0,2763	59.685.314,65	0,2345	0,1916	11.496	0,0170	319,829	0,0574	0,1471	0,4131
RIO LARGO	636.133.307,26	2,8119	643.006.354,30	2,5265	2,0019	76.019	0,1126	293,816	0,0528	0,1471	2,3143
ROTEIRO	27.019.425,03	0,1194	72.022.621,11	0,2830	0,1509	6.774	0,0100	129,242	0,0232	0,1471	0,3312
SANTA LUZIA DO NORTE	39.547.581,18	0,1748	31.110.421,69	0,1222	0,1114	7.386	0,0109	28,857	0,0052	0,1471	0,2746
SANTANA DO IPANEMA	160.341.962,25	0,7088	170.053.408,94	0,6682	0,5164	48.232	0,0714	437,875	0,0786	0,1471	0,8135
SANTANA DO MUNDAU	41.102.720,81	0,1817	76.715.902,36	0,3014	0,1812	10.899	0,0161	225,405	0,0405	0,1471	0,3848
SAO BRAZ	13.675.746,66	0,0605	15.952.609,40	0,0627	0,0462	7.058	0,0105	139,945	0,0251	0,1471	0,2288
SAO JOSE DA LAGE	145.718.135,28	0,6441	253.913.729,21	0,9977	0,6157	24.226	0,0359	256,638	0,0461	0,1471	0,8447
SAO JOSE DA TAPERA	111.070.214,93	0,4910	107.411.857,45	0,4220	0,3424	32.626	0,0483	494,498	0,0888	0,1471	0,6265
SAO LUIZ DO QUITUNDE	232.330.214,41	1,0270	181.781.828,20	0,7143	0,6530	34.961	0,0518	397,366	0,0713	0,1471	0,9231
SAO MIGUEL DOS CAMPOS	708.519.255,97	3,1319	594.873.417,27	2,3374	2,0510	61.827	0,0916	360,882	0,0648	0,1471	2,3544
SAO MIGUEL DOS MILAGRES	14.892.372,36	0,0658	16.611.597,12	0,0653	0,0492	8.022	0,0119	76,744	0,0138	0,1471	0,2219
SAO SEBASTIAO	85.610.761,94	0,3784	90.698.705,59	0,3564	0,2756	34.551	0,0512	315,167	0,0566	0,1471	0,5304
SATUBA	68.635.371,85	0,3034	54.908.982,79	0,2158	0,1947	13.949	0,0207	41,268	0,0074	0,1471	0,3698
SENADOR RUI PALMEIRA	34.096.769,07	0,1507	29.110.670,01	0,1144	0,0994	14.036	0,0208	341,992	0,0614	0,1471	0,3287
TANQUE DARCA	41.864.920,93	0,1851	27.495.921,08	0,1080	0,1099	6.270	0,0093	124,761	0,0224	0,1471	0,2887
TAQUARANA	46.091.096,06	0,2037	56.891.257,73	0,2235	0,1602	20.205	0,0299	153,291	0,0275	0,1471	0,3647
TEOTONIO VILELA	281.493.940,90	1,2443	244.803.335,44	0,9619	0,8273	44.666	0,0662	299,222	0,0537	0,1471	1,0943
TRAIPIU	47.705.462,44	0,2109	50.908.528,62	0,2000	0,1541	28.070	0,0416	685,780	0,1231	0,1471	0,4659
UNIAO DOS PALMARES	269.616.300,41	1,1918	277.556.005,84	1,0906	0,8559	66.477	0,0985	420,720	0,0755	0,1471	1,1769
VICOSA	96.120.102,16	0,4249	101.432.720,17	0,3986	0,3088	26.143	0,0387	371,612	0,0667	0,1471	0,5618
TOTAL	22.622.821.943,74	100,00	25.450.222.996,33	100,00	75,00	3.375.823	5,00	27.848,140	5,00	15,00	100,00

* Foram considerados na apuração do VA-Valor Adicionado as informações abaixo:

- ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – Of. nº 149 de 2017.
- DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral – Of. nº 131 de 2017.
- CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas – Of. nº 838 de 2017.
- ARSAL - Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas – Of. nº 318 de 2017.
- TCE/AL – Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - Of. nº 587 de 2017.
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Of. nº 065 de 2017.
- ADEAL – Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - Of. nº 266 de 2017.
- SEAGRI – Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura - Of. nº 829 de 2017.
- ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica – Nota Técnica nº 272/2017-SGT/ANEEL.
- CHESF – Companhia Hidrelétrica do São Francisco – CE/DFCT-024/2017.

EDITAL GJ N.º 233/2017

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

EDITAL

Fica JOSÉ UBALDO LIMA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 110.993.804-72, de acordo com os artigos 32 da Lei Estadual nº. 6.771/06, e 7º, § 2º, da IN SEF nº 012/09, intimada da Decisão de Primeira Instância nº 20.931/17, pela qual foi julgado PROCEDENTE o lançamento do crédito tributário, referente ao Auto de Infração nº 70.63318-001, protocolizado em 25/10/2016, para querendo pagar o débito ou interpor no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do aviso de recebimento deste, Pedido de Revisão à Gerência de Julgamento, nos termos do disposto no art. 36 § 1º inc. IV, da Lei Estadual nº. 6.771/06.

PROCESSO Nº: 1500-034590-16/1500-040322-16 E; CJ-25.578-16
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.63318-001, PROTOCOLADO EM 25.10.2016.

AUTUADA: JOSÉ UBALDO LIMA DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO: MACEIÓ - AL
INSCRIÇÃO CPF: 110.993.804-72
AUTUANTE: JOSÉ ARNALDO ROCHA BARBOSA
JULGADOR SINGULAR: ANTONIO CARLOS ARRUDA DE AZEVEDO
GERENTE: ROBSON SANTANA DOS SANTOS

DECISÃO Nº: 20.931/17

EMENTA - ITCMD. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ITCMD INCIDENTE SOBRE DOAÇÃO EM ESPÉCIE. (1) Suposta doação detectada mediante informações prestadas pelo contribuinte na Declaração de Ajuste Anual do IRPF. (2) Responsabilidade solidária do doador, conforme art. 174, V, da Lei Estadual nº 5.077/89. (3) Impugnação apresentada fora prazo quinzenal previsto na legislação